



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008, de 01 de NOVEMBRO de 2023

**EMENTA: Dispõe sobre a aprovação da Contas de Governo do Município de Porteiras, Estado do Ceará, exercício de 2019, e dá outras providências.**


A Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições regimentais, conforme decisão proferida em reunião realizada neste dia 01 de novembro de 2023, apresenta ao Plenário desta Casa do Povo o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

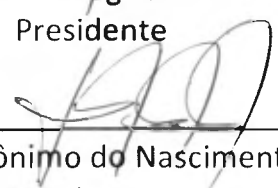
Art. 1º - Ficam aprovadas, sem ressalva as Contas de Governo do Município de Porteiras, Estado do Ceará, exercício financeiro de 2019.

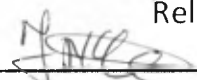
Parágrafo único – Fica parcialmente aprovado o parecer nº 3420/2023, emitido nos autos do Processo Administrativo nº 08863/2020-0, da lavra do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reunião das Comissões da Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em 01 (um) de novembro de dois mil e vinte e três (2023).

  
\_\_\_\_\_  
Raimundo Nogueira Lima  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Gerônimo do Nascimento  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
José Nilton Santos Cavalcante  
Membro



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 009, de 01 de NOVEMBRO de 2023**

***EMENTA: Dispõe sobre a aprovação da Contas de Governo do Município de Porteiras, Estado do Ceará, exercício de 2020, e dá outras providências.***

A Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições regimentais, conforme decisão proferida em reunião realizada neste dia 01 de novembro de 2023, apresenta ao Plenário desta Casa do Povo o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas, sem ressalva as Contas de Governo do Município de Porteiras, Estado do Ceará, exercício financeiro de 2020.

Parágrafo único – Fica parcialmente aprovado o parecer nº 304/2023, emitido nos autos do Processo Administrativo nº 13231/2021-6, da lavra do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reunião das Comissões da Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em 01 (um) de novembro de dois mil e vinte e três (2023).

\_\_\_\_\_  
Raimundo Nogueira Lima  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Luiz Gerônimo do Nascimento  
Relator

\_\_\_\_\_  
José Nilton Santos Cavalcante  
Membro